



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 -

LEI Nº 1064/2013, DE 10/12/2013.

SÚMULA: Dá denominação a Loteamento e logradouros públicos.

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art 1º - Fica denominada de Loteamento “Nova Esperança”, a área de terras doadas ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR para a construção de moradias populares, objeto da Lei nº 1061/2013 de 29/11/2013.

Art 2º - Denomina as seguintes Ruas do Loteamento Nova Esperança, conforme planta anexa a esta Lei:

- I - A Rua Projetada A, passa a ter a seguinte denominação: Rua Ozires Costa;
- II – A Rua Projetada B, passa a ter a seguinte denominação: Rua Eugenio Gemin;
- III - A Rua Projetada C, passa a ter a seguinte denominação: Rua Irineu Ribeiro de Camargo;
- IV – A Rua Projetada D, passa a ter a seguinte denominação: Rua Moacir de Oliveira;
- V – A Rua Projetada E, passa a ter a seguinte denominação: Rua Augusto Venturato;
- VI - A Rua Projetada F, passa a ter a seguinte denominação: Rua Onofre Leite.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, 10 de dezembro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

